



PROJETO DE LEI Nº , de 2024
(Do Sr. Adail Filho)

Concede isenção total da tarifa de energia elétrica em comunidades ribeirinhas atingidas por secas e enchentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção total da tarifa de energia elétrica aos consumidores ribeirinhos atingidos por situações de calamidade pública, como secas e enchentes, enquanto durar o fato gerador.

Art. 2º Para ter direito à isenção, os consumidores deverão solicitar à concessionária de energia elétrica.

Parágrafo único. O requerimento de isenção de tarifa de energia elétrica deverá conter:

I – Comprovante de endereço;

II – Documento que comprove a situação de calamidade pública reconhecida pelo Município.

Art. 3º A efetivação da isenção é de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa conceder isenção total da tarifa de energia elétrica em comunidades ribeirinhas atingidas por secas e enchentes.

A proposta é uma medida de justiça social e humanitária. As comunidades ribeirinhas frequentemente enfrentam situações extremas que impactam significativamente suas condições de vida e meios de subsistência. Durante períodos de seca, a falta de água afeta a agricultura, a pesca e o abastecimento básico, enquanto enchentes podem causar destruição de





propriedades, perda de bens e risco à vida dos moradores.

A isenção total da conta de energia elétrica aliviaria a carga financeira dessas comunidades em momentos críticos, permitindo que concentrem seus recursos limitados em necessidades básicas como alimentação, saúde e reconstrução.

Essa medida também reconhece a vulnerabilidade e a precariedade das condições de vida enfrentadas por essas populações, demonstrando um compromisso do Estado com a proteção e o bem-estar dos cidadãos mais afetados pelas adversidades climáticas.

Portanto, a concessão dessa isenção não é apenas uma questão de apoio econômico, mas também de reconhecimento da importância dessas comunidades para a diversidade cultural e ambiental do país.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa proporcionar alívio financeiro e dignidade às comunidades ribeirinhas afetadas por secas e enchentes.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ADAIL FILHO
Deputado Federal
REPUBLICANOS/AM

